ATO da MESA nº 03/2012

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de bens móveis inservíveis para realização dos serviços do Legislativo, **Resolve:**

Artigo 1º – É considerado inservível ficando autorizada à baixa contábil no patrimônio da Câmara, com remessa dos mesmos a Prefeitura, mediante oficio nº 02, de 05/01/2012, os seguintes bens:

laca	uant.	nid.	escrição	nit.(R$)	OTAL(R$)
85	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
86	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
87	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
89	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
91	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
92	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
93	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
94	1	Ç	entilador de Teto	8,00	8,00
37	1	Ç	entilador de Teto	4,50	4,50
69	1	Ç	entilador de Teto	2,00	2,00
17	1	Ç	adeira Giratória	0,00	0,00
28	1	Ç	mpressora Jato Tinta HP-1560	70,00	70,00
39	1	Ç	mpressora Lexmark – Interlegis	,00	,00
90	1	Ç	adeira Estofado com Braço	00,00	00,00

Artigo 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Bariri, 16 de Julho de 2012.

RICARDO PREARO
Presidente

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
1º Secretario

SIDNEI DOURIVAL FANTI
2º Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Bél Édson Camacho
Diretor Técnico Administrativo